



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 18/77

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5784/77-SRA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar as seguintes Taxas de hora/aula no Período Letivo Extraordinário de 1977-3: -

- 1 - Salário Mínimo Regional = x
Carga Horária Máxima p/Curso de Verão
- 2 - x = hora/aula teórica, sem gastos de material
- 3 - x + 10% = hora/aula teórica, com gastos de material
- 4 - x + 20% = hora/aula laboratório.

Art. 2º - A Sub-Reitoria Acadêmica, ouvidos os Departamentos que ministrarão os cursos, fixará os critérios e apresentará o Plano de Aplicação para as receitas auferidas com as Taxas, no período 77-3, submetendo-o à aprovação do Reitor.

Art. 3º - A Sub-Reitoria Acadêmica comunicará aos Centros a relação nominal dos alunos matriculados nas disciplinas oferecidas.

Art. 4º - Os alunos carentes estarão dispensados total ou parcialmente do pagamento de taxas, através de autorização da Sub-Reitoria Comunitária.

Art. 5º - O recolhimento das Taxas deverá ser feito em conta especial da UFES, cabendo ao Reitor a liberação dos recursos.

Art. 6º - A Sub-Reitoria Acadêmica deverá realizar estudos para que a UFES venha a dispor de dados objetivos para a cobrança de Taxas quando se fizer necessário.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE DEZEMBRO, DE 1977


MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE